



**RESOLUÇÃO Nº 1/2024 - CC/UFAL, de 15 de março de 2024.**

Altera a Resolução Nº 01/2013-COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/UFAL, de 19 de março de 2013, para estabelecer as normas e os procedimentos adotados na análise, no cômputo e no registro dos componentes curriculares complementares que formam as Atividades Autônomas do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Campus A. C. Simões.

**CONSIDERANDO** a análise e discussão promovidas pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, fundamentada nas Resoluções Nº 114/2023-CONSUNI/UFAL, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece que corresponde ao regulamento acadêmico dos Cursos de Graduação nos seguintes graus acadêmicos: bacharelado, licenciatura ou tecnológico da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), e que estabelece normas para o funcionamento dos componentes curriculares complementar do sistema semestral dos cursos de graduação, e da Nº 10 CNE/CES, de 16/12/2004 e pelo Projeto Político Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis da UFAL.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar as normas operacionais de acompanhamento e registro acadêmico das atividades que integram o referido componente curricular e Complementar do Curso de Ciências Contábeis;

**CONSIDERANDO** a apreciação e aprovação do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, ocorrida na sessão do dia 15/03/2024;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Disciplinar, na forma desta Resolução, o aproveitamento das atividades autônomas no Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

**I - Das Disposições Iniciais**

**Art.2º.** As Atividades Autônomas são componentes curriculares complementares enriquecedores e implementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

**Parágrafo Único-** As Atividades Autônomas implantadas pelo curso de ciências contábeis da UFAL, visam atender as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Projeto Político Pedagógico do Curso e demais Políticas da Instituição, além de possibilitarem o desenvolvimento de habilidades, competências e conhecimentos aos alunos.

**Art.3º.** A carga horária da Atividade Autônoma deverá ser distribuída ao longo do Curso e não poderá ser preenchida com um só tipo de atividade .

§ 1º O aluno poderá integralizar a cada dois semestres um mínimo de 10 horas de atividades evitando a acumulação no final do curso (PPC/Ciências Contábeis).

**Art.4º.** São consideradas Atividades Autônomas, desde que tenham relação direta com o Projeto Pedagógico do Curso e sejam aprovadas pela Coordenação de Curso ou pelo Colegiado do Curso, nos casos omissos a essa norma:

I- Monitorias (voluntária ou remunerada);

II- Estágios curriculares não obrigatórios (em instituições e/ou empresas conveniadas com a



UFAL);

III- Participação em projetos de iniciação científica (com bolsa ou voluntária);

IV- Atividades Voluntárias desenvolvidas com organizações privadas, públicas e não governamentais;

V- Participação em jornadas, mesas redondas, seminários, conferências, painéis, simpósios, palestras, congressos, convenções, fóruns, debates, encontros, cursos, minicursos e outros eventos de mesma natureza, nacionais e internacionais, desde que sejam promovidos por capacitadoras credenciadas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, conforme Resolução CFC Nº 1377/2011, que trata da Educação Profissional Continuada. São capacitadoras:

- (a) Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- (b) Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs);
- (c) IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil;
- (d) Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC;
- (e) instituições de especialização ou desenvolvimento profissional que ofereçam cursos ao público em geral;
- (f) federações, sindicatos e associações da classe contábil;
- (g) empresas de auditoria independente ou organizações contábeis que propiciem capacitação profissional; e
- (h) autoridades supervisoras.

O CFC, os CRCs, as federações, os sindicatos e as associações da classe contábil, o IBRACON, a CVM, a SUSEP, o BCB e as Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC são capacitadoras natas.

VI- Participação em projetos de extensão;

VII - Produção intelectual de forma impressa ou eletrônica relacionada à contabilidade e à profissão contábil por meio de:

- (a) participação na elaboração de trabalhos científicos (autoria ou coautoria) apresentados em eventos de âmbito regional, nacional ou internacional;
- (b) apresentação de trabalhos científicos em eventos de âmbito regional, nacional ou internacional;
- (c) publicação de artigo científico completo (artigo publicado ou aceite final da publicação) em periódico especializado de âmbito regional, nacional ou internacional;
- (d) autoria ou coautoria de livro na área de conhecimento do curso e/ou tradução de livros publicados.

VIII- Disciplinas cursadas em outras instituições de ensino, nacionais ou internacionais, desde que não correspondentes às contempladas no currículo do Curso;

IX- Viagens de estudos;

X - Participação na Direção da Empresa Junior;

XI – Participação em núcleos de estudo e de pesquisas vinculadas às áreas estratégicas do curso de contabilidade.

XII- Visitas técnicas fora do âmbito curricular;

XIII- Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos;

XIV- Ministrante de cursos de extensão e similares;

XV- Ministrante de palestra ou debatedor de mesa redonda e similares;

XVI- Participação em disciplinas de Nivelamento oferecidas pelo Programa de Formação Complementar e de Nivelamento Discente, quando oferecidas pela UFAL

XVII - Participação em Entidades Estudantis, Colegiados de Curso, Câmaras Departamentais,



Conselhos de Centro, Conselhos Superiores e outras atividades de administração estudantil

XVIII- Vivência Profissional, na área do curso, comprovada por instrumento legal.

XIX- Participação em atividades do TSE

XX- Participação em atividades do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal - NAF

## **Capítulo II**

### **Da Carga Horária a ser Integralizada**

**Art.5º.** Os alunos deverão integralizar no mínimo 160h, de acordo com os créditos e carga horária para cada curso, sob a forma de Atividades Autônomas.

**Art.6º.** A integralização da carga horária das Atividades Autônomas deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Quadro de Atividades Autônomas.

**Art.7º.** O aluno só integralizará a carga horária do seu respectivo curso quando cumprir a carga horária mínima das Atividades Autônomas exigidas, sendo a mesma registrada em Histórico Escolar.

## **Capítulo III**

### **Das Competências**

**Art. 8º.** O acompanhamento das Atividades Autônomas desenvolvidas pelos alunos será exercido pela Coordenação do Curso a quem compete:

I- Cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste Regulamento;

II- Analisar e dar parecer a respeito da validade de documentos apresentados pelos alunos, que objetivem aproveitamento de ações e eventos como Atividades Autônomas;

**Art.9º.** As Atividades Autônomas, quando promovidas pelo Curso de Ciências Contábeis da UFAL, ou por estes referendadas, serão, para todos os fins, consideradas Atividades Autônomas, observando-se a carga horária máxima fixada no Quadro das Atividades Autônomas desta Resolução.

§ 1º As Atividades Autônomas, quando promovidas pelas instituições credenciadas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, deverão ser validadas pela Coordenação do Curso, mediante processo justificado e documentado pelo aluno junto à Coordenação do Curso.

Parágrafo único. – Os critérios de pertinência e de aproveitamento de cada grupo de atividades, previamente autorizadas pelo respectivo Colegiado de Curso, assim como a codificação correspondente para registro acadêmico, estão indicados no quadro anexo a esta Resolução.

## **Capítulo IV**

### **Da Obrigatoriedade**

**Art.10º.** O cumprimento da carga horária das Atividades Autônomas especificado no Art.5º será obrigatório no currículo do curso de Ciências Contábeis.



## Capítulo V

### Das Disposições Finais

**Art.11º.** Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Colegiado do Curso.

**Art.12º.** Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo colegiado do curso, observadas as demais formalidades.

<b>QUADRO DE ATIVIDADES AUTÔNOMAS – 160h</b>	
<b>ATIVIDADES DE ENSINO</b>	
Monitorias (voluntária ou remunerada).	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aproveitamento máximo da carga horária da disciplina objeto da monitoria, mediante relatório do professor orientador.</li><li>- Deverão constar no Histórico Escolar a atividade, o nome da disciplina e a carga horária consignada.</li></ul>
Disciplinas ofertadas em regime seriado e que integrem, como parte flexível, a grade curricular do curso. (Resolução da UFAL)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aproveitamento integral da carga horária, desde que o aluno tenha sido aprovado.</li><li>- Discriminar no Histórico Escolar código e nome das disciplinas, e as notas obtidas.</li></ul>
<b>ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	
Participação em projetos de iniciação científica (com bolsa ou voluntária) ou em núcleos de estudo e de pesquisas vinculadas às áreas estratégicas do curso de contabilidade (PET, Núcleos Temáticos e outros projetos de pesquisa).	O aluno contabilizará uma carga horária de 40 horas por ano, na condição de concluir o programa, podendo acumular, no máximo, 80 horas, mediante relatório de desempenho do Professor Orientador, responsável pela atividade.
Apresentação de trabalhos científicos em eventos de âmbito regional, nacional ou internacional.	Cada apresentação de âmbito regional equivalerá a 04 horas; de âmbito nacional equivalerá a 08 horas; de âmbito internacional equivalerá a 12 horas.
Participação na elaboração de trabalhos científicos (autoria ou coautoria) apresentados em eventos de âmbito regional, nacional ou internacional.	A participação na elaboração de trabalho científico de âmbito regional equivale a 04 horas; de âmbito nacional equivalerá a 08 horas; de âmbito internacional equivalerá a 12 horas.
Publicação de artigo científico completo (artigo publicado ou aceite final da publicação) em periódico especializado de âmbito regional, nacional ou internacional.	Cada publicação de circulação regional equivalerá a 20 horas; de circulação Nacional equivalerá a 40 horas; de circulação Internacional equivalerá a 60 horas.
Autoria ou coautoria de livro na área de conhecimento do curso e/ou tradução de livros publicados.	Cada publicação equivalerá a 80 horas. Tradução equivalerá a 20h.
<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	
Disciplinas ofertadas e que integrem, como parte flexível, a grade curricular do curso.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aproveitamento integral da carga horária, desde que o aluno tenha sido aprovado.</li><li>- Será emitido certificado contendo código e nome da disciplina, carga horária e o aproveitamento obtido pelo aluno.</li></ul>
Disciplinas cursadas dentro da Instituição, em outras instituições de ensino, nacionais ou internacionais, desde que não correspondentes às contempladas no currículo do Curso.	O aluno contabilizará 50% da carga horária cursada por disciplina
Atividades Voluntárias desenvolvidas com organização privadas, públicas e não governamentais.	O aluno contabilizará carga horária de 40 horas por semestre, podendo acumular, no máximo, 80 horas.



<b>QUADRO DE ATIVIDADES AUTÔNOMAS – 160h</b>	
<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	
Estágios curriculares não obrigatórios (em instituições e/ou empresas conveniadas com a UFAL)	<ul style="list-style-type: none"><li>- O aluno contabilizará carga horária de 40 horas por semestre, podendo acumular, no máximo, 80 horas.</li><li>- Quando o estágio ocorrer de forma fracionada, considerar-se-á a carga horária proporcional ao tempo real de estágio.</li></ul>
Participação em projetos de extensão, módulos temáticos, jornadas, mesas redondas, seminários, conferências, painéis, simpósios, palestras, congressos, convenções, fóruns, debates, encontros, cursos, minicursos e outros eventos de mesma natureza, nacionais e internacionais, desde que sejam promovidos pela UFAL, por Instituições de Ensino Superior e por outras capacitadoras credenciadas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, conforme Resolução CFC N° 1377/2011, que trata da Educação Profissional Continuada.	<ul style="list-style-type: none"><li>- A carga horária será computada de acordo com o certificado expedido, podendo acumular 50% (80h) da carga horária das Atividades Autônomas destinadas ao Curso.</li><li>- Quando não constar a carga horária do evento no certificado, ficará a critério do colegiado do curso a indicação da mesma para efeito de registro.</li></ul>
Vivência profissional na área das ciências contábeis, desde que comprovada com carteira assinada.	O aluno contabilizará carga horária de 40 horas por semestre, podendo acumular, no máximo, 80 horas.
Participação em disciplinas de Nivelamento oferecidas pelo Programa de Formação Complementar e de Nivelamento Discente, quando oferecidas pela UFAL	O aluno contabilizará 50% da carga horária cursada por disciplina ou do módulo temático
Participação em atividades do TSE.	O aluno contabilizará carga horária expedida pelo órgão competente.
Visitas técnicas fora do âmbito curricular e viagens de estudo.	Cada hora realizada de visitas técnicas equivalerá à uma hora de atividades autônomas, podendo o discente, nessa modalidade, acumular, no máximo, 25 horas.
Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos.	Considerar-se-á a carga horária de 04 horas.
Ministrante de cursos de extensão e similares. Ministrante de palestra ou debatedor de mesa redonda e similares.	Considerar-se-á a carga horária do curso ou da palestra. Como debatedor considerar-se-á a carga horária de 4h.
Atividade voluntária no NAF	Considerar-se-á a carga horária expedida pelo NAF até o limite máximo, de 80 horas.
<b>ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO ESTUDANTIL</b>	
Participação em Entidades Estudantis.	Considerar-se-á a carga horária máxima de 40 horas, mediante relatório circunstanciado da atividade.
Colegiados de Curso, Câmaras Departamentais, Conselhos de Centro, Conselhos Superiores e outras atividades de administração estudantil.	Aproveitamento da carga horária pelo Colegiado de Curso, mediante relatório circunstanciado da atividade.
Participação em Direção da Empresa Junior.	Considerar-se-á a carga horária máxima de 40 horas.

Maceió, 15 de março de 2024.

Prof. Ms. Érica Xavier de Souza  
**Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis/UFAL**